LEI Nº 2358, de 25 de outubro de 2016.
"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2016 e dá outras providências".
(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.016 Lei Municipal nº 2.228 de 17 de Novembro de 2.015, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.01.01 – Secretaria de Chefia de Gabinete
04.122.2001.2001.01–Manut. Unidade Sec. de Chefia de Gabinete do Prefeito
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - F. 3 R$ 185.000,00

02.01.03 – Procuradoria Geral do Município
04.122.2001.2007.01–Manut. Unidade Procuradoria Geral do Município
3390.46.00 – Auxílio Alimentação - F. 61 R$ 3.724,00

02.04.18 – Educação de Jovens e Adultos
12.366.2004.2039.01 – Manutenção da Unidade de Educação de Jovens e Adultos
3390.46.00 – Auxílio Alimentação - F. 551 R$ 1.190,00

02.05.01 – Secretaria de Saúde
10.301.2008.2040.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil– F. 561 R$ 1.705.980,00

10.301.2008.2040.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde
3191.13.00 – Obrigações Patronais – F- 566 R$ 500.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES **R$ 2.395.894,00**

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.03 – Procuradoria Geral do Município
04.122.2001.2007.01–Manut. Unidade Procuradoria Geral do Município
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 64 R$ 999,00

02.02.05 – Demutran
04.122.2002.2016.01–Manutenção Unidade - Demutran
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – F. 166 R$ 685.000,00

LEI Nº 2358/2016-fls.02

02.03.02 – Compras, Licitações e Contratos
04.122.2003.2018.01 – Manutenção da Unidade de Compras, Licitações e Contratos
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 209 R$ 1.560,00

02.03.04 – Contabilidade e Convênio
04.122.2003.2020.01 – Manutenção da Unidade de Contabilidade e Convênios
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 241 R$ 1.165,00

02.04.18 – Educação de Jovens e Adultos
12.366.2004.2039.01 – Manutenção da Unidade de Educação de Jovens e Adultos
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 555 R$ 1.190,00

02.05.01 – Secretaria de Saúde
10.301.2008.2040.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde
4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 577 R$ 99.990,00

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.304.2008.2047.01 – Manutenção – Bloco 3 – Vigilância em Saúde
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 673 R$ 9.990,00

02.06.03 – Limpeza Pública
15.452.2012.2050.01 – Manutenção da Unidade Limpeza Pública
3390.39.00 – Outro Serviços de Terceiros – P.J. – F. 723 R$ 1.596.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES **R$ 2.395.894,00**

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.843/13 – PPA e na Lei nº 2.152/15 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 25 de outubro de 2016.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana